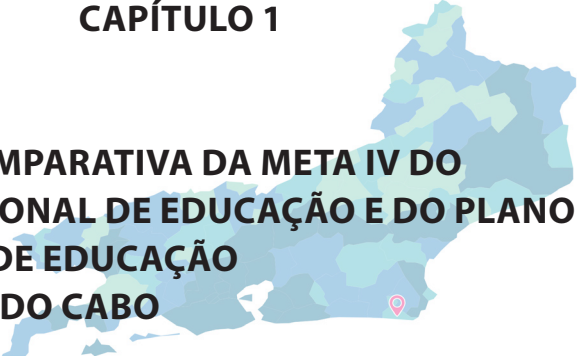


CAPÍTULO 1

ANÁLISE COMPARATIVA DA META IV DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARRAIAL DO CABO



Mauro M. C. Campello

Fundação Oswaldo Cruz, mestrando do Programa de Pós-graduação em Ensino em Biociências e Saúde do Instituto Oswaldo Cruz.

Valéria da Silva Trajano

Fundação Oswaldo Cruz, Docente do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Ensino em Biociências e Saúde, Coordenadora do Curso de Lato Sensu Ciência, Arte & Cultura na Saúde do Instituto Oswaldo Cruz.

RESUMO

A Educação é um direito fundamental de todos no Brasil, é responsabilidade dos governos federal, estadual, e municipal, que devem gerir e organizar seus respectivos sistemas de ensino como determina Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. No ímpeto de iniciar reflexões e considerações acerca da universalização, inclusão e acesso educacional de estudantes com necessidades especiais, este estudo aborda o planejamento educacional no Brasil nesse cenário,

destacando a meta IV dos Planos Nacional e Municipal de Educação e seus desdobramentos ao longo de suas publicações. Para tanto escolhemos o município de Arraial do Cabo, no Rio de Janeiro, que através da coleta de dados da Educação Especial e da análise comparativa qualitativa, nos possibilitou assinalar correspondências entre os dois planos, iniciativas educacionais e cumprimento de objetivos. Nesse contexto, foi identificado no município em questão, uma educação inclusiva, que ainda, apresenta uma defasagem nos mecanismos que suportem as demandas da educação, assim como no cumprimento das ações contidas na meta IV do Plano Municipal. Logo, necessita de novos recursos que venham ao encontro das estratégias traçadas pelo Ministério da Educação, principalmente no que se refere a atendimento educacional especializado e inclusivo.

Palavras-chave: Educação Especial; Inclusão; Plano nacional; Plano municipal; Meta IV; Arraial do Cabo.

INTRODUÇÃO

A Educação é um direito fundamental de todos que garante o desenvolvimento social, econômico e cultural. A educação abarca os processos formativos desenvolvidos na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, assim como nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais (Brasil, 1996). Portanto, no Brasil a educação é responsabilidade do governo federal, estadual, e municipal, que devem gerir e organizar seus respectivos

sistemas de ensino como determina Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

Ademais, o artigo 205 da constituição brasileira estabelece a educação, como direito de todos e dever do Estado e da família, que será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (Brasil, 2016). No Brasil, de acordo com a LDB, a educação divide-se em Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação do Campo, Ensino Técnico, Ensino Superior, Pós-Graduação, Mestrado, Doutorado, Pós-Doutorado (BRASIL, 2014). Na educação básica o ensino é norteado por uma Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que determina os conhecimentos considerados essenciais e indispensáveis ao desenvolvimento das crianças e jovens.

Dentre as diversas estratégias do governo para aperfeiçoar e melhorar a qualidade da educação no país está o Plano Nacional de Educação (PNE), que foi instituído por meio da lei nº 13.005 de 2014. O PNE se destaca com seus objetivos ambiciosos, determina diretrizes e estabelece 20 metas e estratégias para a política educacional a serem alcançadas em dez anos, tempo da sua vigência. Esse tempo de vigência é o seu diferencial dos demais planos propostos até o presente momento, pois ele ultrapassa a vigência dos governantes. Como desafios o plano apresenta a evolução dos indicadores de alfabetização e inclusão, à formação continuada dos docentes e à expansão do ensino profissionalizante para adolescentes e adultos.

No plano constam dez diretrizes que abordam questões como: (i) erradicação do analfabetismo; (ii)

universalização do atendimento escolar; (iii) superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação; (iv) melhoria da qualidade da educação; (v) formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade; (vi) promoção do princípio da gestão democrática da educação pública; (vii) promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do país; (viii) estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto (PIB), para assegurar atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade; (ix) valorização dos (as) profissionais da educação; (x) promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Além de suas diretrizes o PNE apresenta uma lista de 20 metas estratégicas traçadas para o seu alcance. O PNE aponta em seu artigo 8 que estados, distrito federal e municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas no PNE, no prazo de um ano contado da publicação desta Lei.

Nesse cenário, abordaremos os Planos Nacional e Municipal de Educação, em particular a meta IV de ambos, a fim de iniciar reflexões e considerações acerca da universalização, inclusão e acesso educacional de estudantes com necessidades especiais, como preconiza essa meta. Para tanto, escolhemos o município de Arraial do Cabo, localizado no litoral norte do estado do Rio de Janeiro.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO

O Plano Municipal de Educação (PME) de Arraial do Cabo foi aprovado pela prefeitura, câmara municipal e foi sancionado em junho de 2015 com a lei 1.935, que adequa o plano de acordo com a lei federal nº 13.005 de 2014. Nele consta informações tocantes a origem, formação geográfica, localização e o clima da região. O documento apresenta um diagnóstico acerca da realidade do Município com resultados, que serviram de base para a discussão das estratégias para cada meta do PNE, com indicadores da população como: faixa etária, produto interno bruto (PIB), índice de desenvolvimento humano (IDH) e índice de desenvolvimento infantil (IDI), emprego, habitação e vulnerabilidade social. O documento apresenta, ainda, indicadores educacionais relacionados a diferentes etapas do ensino no município, com números coletados até o ano de 2010. Na parte final do documento são apresentados as metas e os mecanismos de acompanhamento e avaliação, atribuição destinada a Câmara de Acompanhamento e Avaliação, instância criada pelo Conselho Municipal de Educação de Arraial do Cabo.

O município de Arraial do Cabo faz parte da Região do Lagos que se estende a norte do estado do Rio de Janeiro. A região é formada por sete municípios: Araruama, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Iguaba Grande, São Pedro da Aldeia e Saquarema, perfazendo um total mais de 100 quilômetros de litoral. A Região dos Lagos apresenta um clima tropical litorâneo com muitos ventos,

que estabilizam as temperaturas. O município de Arraial do Cabo, praticamente, desconhece temperaturas muito elevadas ou muito baixas, essas características favorecem o desenvolvimento da atividade econômica de extração de sal e suas águas transparentes e areia muito branca, o torna um dos locais brasileiros mais propícios para a pesca submarina e mergulho.

Segundo os dados do IBGE Arraial do Cabo tem uma população de aproximadamente 30.593 habitantes, com um crescimento demográfico acima da média nacional, que reside em quase sua totalidade na zona urbana. Além disso apresenta um número considerável de população “flutuante” devido sua localização geográfica e a sua vocação para o turismo. Há uma significativa diminuição na população entre zero a dez anos de idade, com 99,2% de escolarização entre os seis e quatorze anos de idade. Ademais, no município consta um decréscimo da população de jovens nos últimos anos. Os habitantes com mais de 20 anos correspondem aproximadamente 69,73% do total, portanto observamos um envelhecimento da sua população. Seu Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é considerado bom, mas o município não figura entre os dez primeiros do estado com uma taxa de 0,733, que vem crescendo nas últimas décadas.

Ao analisarmos o Censo Escolar da Educação Básica de 2019 (INEP), identificamos o número de estabelecimentos educacionais, que receberam estudantes da educação especial em classes comuns. Os números foram: oito estabelecimentos para educação infantil divididos em seis creches e seis pré-escolas, dez estabelecimentos para educação fundamental, sendo sete deles para os anos iniciais, seis para os anos finais e com apenas dois alunos

para o ensino médio e ensino profissional. O número total de matrículas efetuadas nesse período foi de 140 divididas em: 33 para educação infantil, 97 para educação fundamental, dois para o ensino médio e oito para educação de jovens adultos (EJA). Dessa forma, percebemos que ao longo do percurso escolar, o número de estudantes da educação especial que permanecem na escola até o ensino médio é muito pequeno. Outro dado que chama à atenção é a ausência de matrículas em classes exclusivas para a educação especial. Diferente de municípios vizinhos como Cabo Frio, Araruama e Rio das Ostras, que dispõem desse tipo de atendimento.

Entretanto, quando observamos o PME de Arraial do Cabo identificamos muitas semelhanças entre as estruturas do documento nacional e o municipal, principalmente em relação às estratégias necessárias para o alcance de metas, como descrito na Meta IV do PNE,

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados (Plano Nacional de Educação, Meta IV, 2014).

Para melhor visualização confeccionamos o quadro 1, que apresenta uma comparação entre as ações do PNE e as ações do PME de Arraial do Cabo. Muitas das ações dos dois planos são análogas, apesar de algumas se referirem a itens diferentes. Chama também à atenção no PME de

Arraial do Cabo a ausência de ações e políticas ligadas a garantias dos programas suplementares para estudantes, com altas habilidades ou superdotação. Assim como ações relacionadas ao desenvolvimento de pesquisas que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Na ação 4.17 consta no plano de Arraial do Cabo um projeto com prazo de três anos, de construção de um Centro de Educação Inclusiva com um quadro permanente dos profissionais de fonoaudiologia, psicologia, pedagogia, psicopedagogia, educação física e assistente social, com a parceria efetiva da Secretaria Municipal de Saúde. Esse projeto seria elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de ofertar atendimento neurológico, pediátrico e fisioterápico. Mas não identificamos esse Centro na atual rede educacional do município, como proposto em 2015, que até a presente data, ainda, não foi inaugurado.

A seguir, o Quadro 1:

Quadro 1: Comparação das Metas IV do Plano Nacional de Educação com as Metas IV do PME de Arraial do Cabo/RJ

Plano Nacional de Educação (meta IV)	Plano Municipal de Arraial do Cabo (meta IV)
<p>4.1) Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007.</p> <p>*Tema abordado no item 4.3 do PME</p>	<p>4.1) Implantar Salas de Recursos Multifuncionais em 100% das escolas regulares e garantir os materiais pedagógicos e equipamentos tecnológicos acessíveis para o funcionamento das mesmas.</p>
<p>4.2) Promover, no prazo de vigência deste PNE, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.</p> <p>*Tema abordado no item 4.10 do PME</p>	<p>4.2) Realizar, em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social e a Secretaria de Saúde, levantamento de pessoas com idade de 0 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.</p>

<p>4.3) Implantar, ao longo deste PNE, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas.</p> <p>*Tema abordado no item 4.1 do PME</p>	<p>4.3) Implementar a partir de 2015 um sistema informatizado em 100% da rede de ensino, com acesso a internet, tendo em vista o controle e a disponibilização de dados entre as escolas e a SEMECCT, bem como facilidade de disponibilização desses dados para outros órgãos e/ou instituições (vagas, matrículas e outros) e garantir o registro do quantitativo de estudantes matriculados nas unidades de educação básica da rede pública municipal, APAE e demais escolas conveniadas que recebem o atendimento educacional especializado complementar e suplementar.</p>
<p>4.4) Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno.</p> <p>* Tema abordado no item 4.5 do PNE</p>	<p>4.4) Adequar o espaço físico das escolas, de forma que sejam acessíveis a toda comunidade.</p>

<p>4.5) Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.</p> <p>*Tema abordado no item 4.17 do PME</p>	<p>4.5) Garantir a oferta, em 100%, Atendimento Educacional Especializado Complementar, com professores de Apoio, a todos os (as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento que não possuam autonomia, matriculados na rede pública de educação básica, assim como a redução do número de alunos nas classes que possuem alunos com deficiência conforme necessidade identificada por meio de diagnóstico e/ou avaliação dos profissionais da Sala de Recursos Multifuncionais.</p>
<p>4.6) Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação.</p> <p>*Tema não abordado no PME</p>	<p>4.6) Garantir a oferta de profissionais no atendimento educacional especializado com especialistas em Libras e Braille para educandos surdos e/ou cegos.</p>

<p>4.7) Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos.</p> <p>*Tema abordado no item 4.6 no PME</p>	<p>4.7) Fomentar a educação inclusiva, promovendo a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.</p>
<p>4.8) Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.</p> <p>*Tema abordado no item 4.7 no PME</p>	<p>4.8) Possibilitar, em parceria com a Secretaria de Saúde, o diagnóstico de alunos(as), com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, que já estão em sala de aula.</p>

<p>4.9) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.</p>	<p>4.9) Oferecer formação continuada para toda comunidade escolar para melhor atendimento dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação.</p>
<p>*Tema abordado no item 4.3 do PME</p>	
<p>4.10) Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.</p>	<p>4.10) Garantir o atendimento escolar de 0 a 03 anos na perspectiva de estimulação essencial para o desenvolvimento dos educandos público alvo da educação especial.</p>
<p>*Tema não abordado no PME</p>	

<p>4.11) Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado.</p> <p>*Tema não abordado no PME</p>	<p>4.11) Assegurar o acesso, permanência e qualidade do atendimento dos estudantes público alvo da educação especial nas escolas da rede pública municipal em tempo parcial ou integral, conforme estabelecido em lei, e em parceria com a Família, a comunidade, os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e à juventude, no redimensionamento e na execução do projeto político pedagógico das escolas.</p>
<p>4.12) Promover a articulação intersectorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.</p> <p>*Tema abordado no item 4.12 no PME</p>	<p>4.12) Estabelecer permanentemente articulação com a EJA, objetivando a inserção dos estudantes público alvo da educação especial no mercado de trabalho.</p>

<p>4.13) Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues.</p> <p>*Tema abordado no item 4.14 no PME</p>	<p>4.13) Implementar o sistema de avaliação institucional e de aprendizagem junto as instituições públicas e privadas que prestam atendimento aos estudantes público alvo da educação especial, aperfeiçoando os mecanismos de acompanhamento pedagógico, para torná-lo instrumento efetivo de planejamento, intervenção administrativa e pedagógica, acompanhamento e gestão da política educacional da educação especial.</p>
<p>4.14) Definir, no segundo ano de vigência deste PNE, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.</p> <p>*Tema não abordado no PME</p>	<p>4.14) Ofertar cursos e noções básicas de libras para a comunidade escolar.</p>
<p>4.15) Promover, por iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos.</p> <p>*Tema abordado no item 4.15 do PME</p>	<p>4.15) Manter atualizados junto aos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, as informações detalhadas sobre o perfil dos/as estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos.</p>

<p>4.16) Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.</p> <p>*Tema abordado no item 4.16 do PME</p>	<p>4.16) Incentivar a inclusão nos cursos de Licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de Pós-Graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.</p>
<p>4.17) Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino.</p> <p>*Tema não abordado no PME</p>	<p>4.17) Assegurar após a aprovação deste plano, num prazo de três anos, um Centro de Educação Inclusiva com um quadro permanente dos profissionais de fonoaudiologia, psicologia, pedagogia, psicopedagogia, educação física e assistente social, com a parceria efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, através de projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de ofertar atendimento neurológico, pediátrico e fisioterápico.</p>

<p>4.18) Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino.</p> <p>*Tema abordado no item 4.9 do PME</p>	
<p>4.19) Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.</p> <p>*Tema não abordado no PME</p>	

*** Temas contemplados no PME de Arraial do Cabo.**

Fonte: Elaborado pelos autores com base nos Planos Nacional de Educação e Municipal de Educação de Arraial do Cabo.

DISCUSSÃO

Apesar do documento elaborado pela prefeitura de Arraial do Cabo ter grande consonância com o PNE, contemplando quase a totalidade de estratégias e objetivos, os quais foram enumerados em 17 de suas ações, não aborda

seis temas, que constam no PNE. Dentre eles podemos citar (i) a manutenção e ampliação de programas que garantam o acesso e permanência de estudantes com deficiência, viabilizando a permanência desses estudantes no âmbito escolar; (ii) fomento de pesquisas para o desenvolvimento de materiais educacionais, assim como outros recursos que facilitam os processos de ensino e aprendizagem de estudantes com deficiência, ou outros transtornos, assim como para o desenvolvimento de estudantes com altas habilidades ou superdotação; (iii) ausência de promoção a pesquisas interdisciplinares que poderão auxiliar na formulação de políticas públicas intersetoriais voltadas para estudantes nas condições anteriormente citadas. Outro ponto importante são os (iv) indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que atendam esses estudantes. Esse é um ponto crucial para a melhoria do atendimento desses indivíduos e um meio de identificar necessidades até então não apontadas no PNE, por desconhecimento por parte do governo da maioria delas. Logo, fomentar pesquisas nesse campo é de suma importância. Os itens (v) e (vi) que estão ausentes no PME de Arraial do Cabo estão relacionados às parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos conveniadas com o poder público, para a melhoria do apoio ao atendimento escolar integrado desses estudantes. Assim como favorecer a participação das famílias e da sociedade para a construção de sistema educacional mais inclusivo.

Há décadas vários estudos tanto no nível de educação básica como de educação superior discorrem sobre a importância da manutenção e da ampliação dos programas

ou recursos que garantam o acesso e permanência dos estudantes com necessidades educacionais especiais no espaço escolar. Alguns estudos apontam a necessidade de investimentos na infraestrutura, nos currículos, na produção de materiais educacionais, novos recursos tecnológicos, assim como na formação de docentes para atuarem nessa área (Stella & Massabni, 2019; Anache & Cavalcante, 2018; Rocha & Miranda, 2009). A inclusão compreende a inserção e manutenção desse estudante no espaço escolar, assim como a sua plena formação.

Para compreender como esse processo pode ser aprimorado no decorrer dos anos é necessário o desenvolvimento de pesquisas nesse campo, tanto para a produção materiais educacionais apropriados para esse grupo de indivíduos, assim como outros recursos que podem facilitar os processos de ensino e aprendizagem. Há vários tipos de necessidades educacionais especiais que requerem materiais e ou métodos específicos como a surdez, a cegueira, os diferentes espectros de autismo, dentre outros. A construção de materiais específicos para cada necessidade auxilia tanto aos docentes, pois possibilita alternativas didático-pedagógicas, como aos estudantes, facilitando o processo de aprendizagem, assim como promove uma interação maior entre docente e discente (Pedrosa & Guimarães, 2016; Selvatici & Moura, 2012).

Infelizmente, nada foi identificado quanto aos indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão de instituições públicas e privadas que atendem esses estudantes, na cidade de Arraial do Cabo, nas últimas décadas. Esse dado, nos leva a concluir que tanto os indicadores como a política de avaliação e supervisão, até

o presente momento são inexistentes nesse município. Assim como não identificamos nenhuma parceria com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, apoiando o atendimento escolar integrado desses estudantes, juntamente com suas famílias.

Ressalta-se, que a respeito da meta do PNE em relação à educação inclusiva não há dados coletados pelo IBGE que permita o diagnóstico da situação na última década, pois os dados mais recentes a respeito da educação inclusiva são de 2010. Hoje, apenas podemos afirmar que em 2010, 82,5% de indivíduos que apresentam algum tipo de necessidade educacional especial, entre quatro e 17 anos estavam matriculados(<https://www.somospar.com.br/pne-conheca-o-plano-nacional-de-educacao/>). Ademais, destacamos que uma ação importante e necessária para o sucesso e cumprimento dos objetivos traçados é o monitoramento previsto no artigo 5º do PNE. Esse artigo estabelece as instâncias responsáveis pelo acompanhamento contínuo e avaliações periódicas do PNE, observando o cumprimento dos planos nos âmbitos nacional, estadual e municipal.

CONCLUSÃO

Um dos desafios do PNE é a educação inclusiva, ou seja, o acesso à educação básica e ao atendimento especializado de todas as crianças e os adolescentes entre 4 a 17 anos com algum tipo de deficiência, transtornos de desenvolvimento, habilidades especiais ou superdotação. Apesar de todos os problemas de investimentos na educação, principalmente na educação básica, nesses últimos anos e as dificuldades

de implementação dessas ações educacionais em todo território nacional o PNE é um norte a ser seguido.

Os números atuais de Arraial do Cabo, em relação à educação inclusiva, ainda, demonstram uma grande defasagem nos mecanismos que suportem as demandas que vêm da Educação, assim como do cumprimento das ações contidas na meta IV do Plano Municipal. Contudo, almejamos que o município de Arraial do Cabo e todo território nacional alcance essa meta. Como houve aumento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) recentemente aprovado pelo senado, esperamos que esse aumento possa ser repassado aos governantes e empregados por eles de maneira inteligente e eficiente. A fim de que venha ao encontro das estratégias traçadas pelo Ministério da Educação, principalmente no que tange ao atendimento educacional especializado e inclusivo.

REFERÊNCIAS

ANACHE, Alexandra Ayach & CAVALCANTE, Lysa Duarte. **Análise das condições de permanência do estudante com deficiência na Educação Superior**. Psicologia Escolar e Educacional, SP. Número Especial, 2018: 115-125.

ARRAIAL DO CABO, **Plano Municipal de Arraial do Cabo 2015**. Em 19, de junho de 2015. Disponível em: http://www.mprj.mp.br/documents/20184/174657/arraial_do_cabo_lei_1.931_15_plano_municipal_de_educacao.pdf. Acesso em:

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 2016. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/522095/CF88_EC92_2016_Livro.pdf?sequence=1&isAllowed=y

BRASIL. **Lei 13.005, de 25 de junho 2014**. Aprova o Plano Nacional

de Educação - PNE 2014-2024 e das outras providências. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Brasília: DF, 2014. Disponível em: <http://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014>

INEP. **Sinopses Estatísticas da Educação Básica**, 2019. Disponível em: <http://inep.gov.br/sinopses-estatisticas-da-educacao-basica>

LDB - **Leis de Diretrizes e Bases**. Lei nº 9.394. 1996. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seed/arquivos/pdf/tvescola/leis/lein9394.pdf>

PEDROSA, Leticia Leonardi & GUIMARÃES, Orliney Maciel. **Os materiais didáticos adaptados para deficientes visuais nas aulas de Química na perspectiva de alunos cegos, especialista e gestor educacional**. XVIII Encontro Nacional de Ensino de Química (XVIII ENEQ) Florianópolis, SC, Brasil – 25 a 28 de julho de 2016. ROCHA, TB & MIRANDA, TG. A inclusão de alunos com deficiência no ensino superior: uma análise de seu acesso e permanência. In: DÍAZ, F., et al., orgs. Educação inclusiva, deficiência e contexto social: questões contemporâneas [online]. Salvador: EDUFBA, 2009, pp. 27-37. ISBN: 978-85-232-0928-5. Available from SciELO Books <http://books.scielo.org>.

SELVATICI, Rosana Henriques Pinto & MOURA, Simone Moreira. **Construindo materiais e reconstruindo conceitos e valores na educação inclusiva**. REVISTA ELETRÔNICA PRO-DOCÊNCIA. UEL. Edição Nº. 1, Vol. 1, jan-jun. 2012. DISPONÍVEL EM: <http://www.uel.br/revistas/prodocenciafope>

STELLA, Larissa Ferreira & MASSABNI, Vânia Galindo. **Ensino de Ciências Biológicas: materiais didáticos para alunos com necessidades educativas especiais**. Ciênc. educ. (Bauru) vol.25 no.2 Bauru abr./jun. 2019 Epub 01-Jul-2019.